



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 1 de 30

Olímpia encerra 59º FEFOL com grande sucesso de público e expectativa para a 60ª edição



Em clima de saudade e grande emoção, a Estância Turística de Olímpia encerrou mais uma edição do Festival do Folclore de sucesso, com público recorde e forte expectativa para 2024, quando o FEFOL completará 60 anos de história.

Mais de 160 mil pessoas passaram pelo Recinto do Folclore “Professor José Sant’anna”, entre 05 e 13 de agosto, durante os nove dias de festa, participando das diversas atividades gratuitas, de dia e à noite. A programação do FEFOL foi intensa e além dos limites do Recinto, levando o folclore e a mistura da cultura brasileira também para as ruas, com as peregrinações, apresentações em espaços públicos e em todas as escolas municipais, em uma iniciativa inédita e positiva da organização em parceria com a Educação.

O grande movimento de todas as noites surpreendeu a Comissão Organizadora, com destaque para o sábado de abertura, dia 05, que registrou o maior público da história, em uma única noite. Foram quase 32 mil pessoas que lotaram as arquibancadas para prestigiar o espetáculo de abertura preparado pela rede municipal de Educação, seguido da passagem dos grupos pela arena e as apresentações no Palco Principal. Grande fluxo ainda pelos variados espaços do recinto de alimentação e entretenimento.

No decorrer da semana, a presença também foi maciça de famílias que aproveitaram os dias mais tranquilos para passear, com fluxo médio de 10 mil pessoas por noite. Durante o dia, as atividades da Educação também atraíram milhares de participantes, registrando mais de 9,3 mil pessoas, incluindo o Seminário de Estudos, Gincana de Brincadeiras e o famoso Mini Festival, com apresentação dos alunos das escolas municipais que encanta o público. O Novo Museu do Folclore, cujo prédio foi inaugurado na noite de abertura do FEFOL, também chamou a atenção e registrou cerca de 3 mil visitas no decorrer da semana.

A decoração especial e temática do Recinto, o parque de diversões, as melhorias estruturais como iluminação, limpeza, novo piso na área do parque, entre outros, foram pontos de destaque que chamaram a atenção dos presentes.

Mas, o grande espetáculo mesmo ficou por conta dos grupos participantes da edição. Ao todo, cerca de 45

grupos folclóricos, parafolclóricos e balés folclóricos, de mais de 15 estados de todas as regiões do país abrilhantaram o palco da festa. A mistura de ritmos, de cores e, principalmente, de cultura, proporcionaram ao público uma verdadeira e rica viagem pelo Brasil, com belíssimas apresentações que envolveram os olimpienses e visitantes.

Neste ano, 10 participações foram inéditas, entre elas, o bloco carnavalesco Mocidade Independente da Zona Leste, do grupo especial de SP, que foi convidado a participar e trouxe seu samba-enredo deste ano, em homenagem a Olímpia e ao festival, para a passarela da cultura popular, encerrando com muita alegria e entusiasmo a programação do 59º FEFOL, tanto no desfile como na última noite do palco.

O encerramento do festival, que já deixa saudades, foi também marcado pelo anúncio para a edição de 2024, que marcará 60 anos de história da festa. No palco, o prefeito Fernando Cunha fez uma breve saudação, falando da edição deste ano, que homenageou o Grupo Folclórico Parafusos, de Lagarto – Sergipe, e divulgando informações sobre o 60º Festival Nacional do Folclore.

“Daqui a um ano, estaremos aqui fazendo um festival melhor ainda porque ano que vem serão 60 anos do folclore, em Olímpia. Temos muito a comemorar e a agradecer a todos os olimpienses pelo FEFOL chegar onde chegou. Já anuncio que nossa festa será de 03 a 11 de agosto de 2024 e como o Professor José Sant’anna deixou registrado, celebraremos o Jubileu de Diamante, com o tema ‘Olímpia, o Solo Sagrado da Cultura Brasileira’. Vamos comemorar os 60 anos homenageando a todos aqueles que são envolvidos no festival, muitos até não estão mais aqui presentes hoje, mas a grande maioria continua mantendo aceso o Festival do Folclore, por isso, vamos homenagear o ano que vem, nossa cidade, Olímpia. Então, se preparem que todos vocês serão homenageados para comemorar os 60 anos e até lá nós estamos juntos vivendo mais um grande festival”, declarou o prefeito, marcando o encerramento da edição.

O FEFOL arrancou aplausos e sorrisos dos presentes no Recinto do Folclore, mas também de quem prestigiou de longe, ultrapassando os limites físicos da festa. Tudo graças às transmissões ao vivo, pelos canais oficiais, do Mini Festival, desfile e das apresentações noturnas, que somaram mais de 100 mil visualizações e alcançaram mais de 125 mil pessoas no Brasil e pelo mundo. No país, os estados com maior número de acessos foram São Paulo, Pará, Ceará, Alagoas, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, mas o FEFOL foi acessado em mais de 10 países, além do Brasil, como Portugal, Argentina, Estados Unidos, México, Vietnã, Paraguai, Itália, Espanha e França.

O Festival do Folclore de Olímpia é uma realização da Prefeitura, por meio da secretaria de Turismo e Cultura, com apoio do projeto do Governo do Estado - ProAC, via Grupo Tereos, da Associação Olímpia para Todos, apoio institucional da TV Tem e patrocínio de empresas olimpienses.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 2 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Outros atos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	26
Convocação	26
Poder Legislativo	30
Licitações e Contratos	30
Contratos	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 3 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.812, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Senhora **SHEILA HELENA RUIZ**.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 57/2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 15 de agosto de 2023, a Servidora Municipal **SHEILA HELENA RUIZ**, CPF n.º 184.469.298-13, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre designação de Secretário Municipal Interino.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de férias do Senhor João Luiz Alves Ferreira, Secretário Municipal de Administração, no período de 23/08/2023 a 06/09/2023;

Considerando que no referido período será necessário à

designação do substituto,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada a Senhora **GRAZIELA DE SOUZA MENDES**, RG n.º 43.683.514-9, a responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Administração, de 23/08/2023 a 06/09/2023, período em que o Senhor **JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA** estiver em gozo de férias.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.814, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma dos Art. 5.º, letra "i" e 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, parte da área de terra localizada no imóvel objeto da matrícula n.º 32.577, registrada no Registro Geral do Cartório Registro de imóveis de Olímpia, com as seguintes características:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA - DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA N.º 32.577

IMÓVEL: Um terreno, irregular, sem benfeitorias, constituído de parte do lote n.º 22-B, com área de 8.996,42 metros quadrados (oito mil, novecentos e noventa e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados), nesta cidade de Olímpia, medindo e confrontando da seguinte forma: "inicia no ponto A, divisa com Centro Comercial da Quadra I, do loteamento Parque Residencial Victorio Parolin e Avenida Desembargador Manoel Arruda; daí, segue confrontando com a Avenida Desembargador Manoel Arruda, numa distância de 288,13 metros (duzentos e oitenta e oito metros e treze centímetros); segue à direita, confrontando com o Prolongamento da Rua Antonio João Fuso, numa distância de 15,40 metros (quinze metros e quarenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 4 de 30

centímetros); segue à direita, confrontando com a **Área Remanescente 2**, numa distância de 115,47 metros (cento e quinze metros e quarenta e sete centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 11,75 metros (onze metros e setenta e cinco centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 21,45 metros (vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 10,00 metros (dez metros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 50,00 metros (cinquenta metros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 13,23 metros (treze metros e vinte e três centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 49,86 metros (quarenta e nove metros e oitenta e seis centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 26,52 metros (vinte e seis metros e cinquenta e dois centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 58,39 metros (cinquenta e oito metros e trinta e nove centímetros); segue à direita, com a mesma confrontação, numa distância de 60,13 metros (sessenta metros e treze centímetros); segue à direita, com a mesma confrontação, numa distância de 30,43 metros (trinta metros e quarenta e três centímetros); segue à direita, com a mesma confrontação, numa distância de 109,32 metros (cento e nove metros e trinta e dois centímetros); segue em curva à esquerda, ainda com a mesma confrontação, com raio = 9,00 metros (nove metros), numa distância de 12,46 metros (doze metros e quarenta e seis centímetros); segue à direita, confrontando com o **Prolongamento da Rua Antonio João Fuso**, numa distância de 33,56 metros (trinta e três metros e cinquenta e seis centímetros); deflete à direita, e segue em curva à esquerda, com raio = 9,00 metros (nove metros), confrontando com a **Área Remanescente 1**, numa distância de 15,81 metros (quinze metros e oitenta e um centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 102,73 metros (cento e dois metros e setenta e três centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 29,54 metros (vinte e nove metros e cinquenta e quatro centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 58,98 metros (cinquenta e oito metros e noventa e oito centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 56,65 metros (cinquenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 21,22 metros (vinte e um metros e vinte e dois centímetros); segue à esquerda, com a mesma confrontação, numa distância de 26,12 metros (vinte e seis metros e doze centímetros); segue à direita, confrontando com o **Prolongamento da Rua Antonio João Fuso**, numa distância de 14,45 metros (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros); daí, segue à direita, numa distância de 26,11 metros (vinte e seis

metros e onze centímetros), até o ponto H, confrontando com o **lote nº 11, da quadra nº 03**; daí, segue numa distância de 35,50 metros (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) até o ponto I, confrontando com o **lote nº 10, da quadra nº 03** e com a **Rua Dr. Irineu Gotardi**; daí, segue numa distância de 47,30 metros (quarenta e sete metros e trinta centímetros) até o ponto A, confrontando com o **lote nº 25** e com o **lote do Centro Comercial, da Quadra I**, ponto inicial desta descrição.

Art. 2.º A área acima descrita, será destinada à adequação do sistema viário do Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3.º São partes integrantes deste decreto, o memorial descritivo, a planta de localização e situação planimétrica da área declarada de utilidade pública e matrícula pertinente.

Art. 4.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 53.627, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **VANESSA DE PAULA HAINES CLAUDINO**, RG n.º 33.179.884-0, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Esporte - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 10 (dez) dias, a partir de 16 de agosto de 2023, licença-prêmio do Senhor **WAYNE BERGAMASCO JUNIOR**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 5 de 30

de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.628, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **SOLANGE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA**, RG n.º 27.487.212-2, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Assuntos Esportivos, da Divisão de Esporte - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 10 (dez) dias a iniciar-se no dia 16 de agosto de 2023, exercido pela Senhora **VANESSA PAULA HAINES CLAUDINO**, no período em que a mesma estiver exercendo as funções da Diretoria de Divisão de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com a Portaria n.º 53.628, de 10 de agosto de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.629, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Dispensa de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a partir de 10/08/2023, a Professora **DANIELA APARECIDA NUCCI VERISSIMO**, RG n.º 23.745.096-3, das funções de Professor A.C.T. - PEB I, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 53.376, de 11 de abril de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.630, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 09 de agosto de 2023, a Professora **RENATA APARECIDA DA SILVA**, RG n.º 41.823.725-6, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.631, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 09 de agosto de 2023, a Professora **KEMILLY SARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA BIANCHI**, RG n.º 49.434.959-1, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.632, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre contratação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 6 de 30

Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 09 de agosto de 2023, a Professora **TAINA DE CASTRO FERREZIN**, RG n.º 54.233.710-1, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.633, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 09 de agosto de 2023, a Professora **MICHELLE MOURELLO DA SILVA**, RG n.º 33.043.081-6, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.634, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 09 de agosto de 2023, a Professora **SUZANA APARECIDA GOMES SAVIOLO**, RG n.º 22.239.111-X, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.635, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 10 de agosto de 2023, a Professora **DANIELA APARECIDA NUCCI VERÍSSIMO**, RG n.º 23.745.096-3, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.636, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 10 de agosto de 2023, a Professora **JULIANA APARECIDA PISSARRO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 7 de 30

BACHEGA, RG n.º 44.831.087-9, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.637, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre contratação de Professor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONTRATA, nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 09 de agosto de 2023, a Professora **SOLIMAR FATIMA DE OLIVEIRA STEFANELLI**, RG n.º 7.798.966-1, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 53.638, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Inspetor de Alunos.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, a partir de 09 de agosto de 2023, a Senhora **ANDREIA CARLA DE MELLO SOUZA**, portadora do R.G. n.º 28.890.300-6 e do PIS/PASEP n.º 126.60520.18-8, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Inspetor de Alunos, constante da Lei

Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de agosto de 2023.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 305/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade útil mínima de 12 m³, fabricação não inferior ao ano de 2000, com fornecimento de motorista, combustível, manutenção corretiva/preventiva e todos insumos necessários, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entulhos, arenito, resíduos verdes entre outros materiais para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/08/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 25/08/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de agosto de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º. 306/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais para realização de exames, com fornecimento dos respectivos reagentes e acessórios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 25/08/2023 às 08h30. Disputa às 09h do dia 25/08/2023. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 11 de agosto de 2023.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Suprimentos

Aviso de Retomada de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 274/2023

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e insumos para a manutenção de todos os veículos das frotas das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Fica designado o dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 8 de 30

15/08/2023 às 14h30, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 11 de agosto de 2023.

Caique Ruiz Gonzales

Pregoeiro

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 9 de 30

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

019180 LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.953.468/0001-82
e-mail – leonardo@licitara.com.br
Assunto: Pregão Eletrônico n°. 176/2023 – CONTRATO 237/2023
Autorização de Fornecimento nº 6786/2023
Ref.: Substituição imediata de equipamento entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital

Senhor Fornecedor,

Considerando que a entrega no Almojarifado Central do produto "FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO 2 TAMPAS 419 LITROS, CAPACIDADE BRUTA APROXIMADAMENTE 419 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE LARGURA: 1331 MM, ALTURA: 944 MM, PROFUNDIDADE: 690 MM, PESO LÍQUIDO: 69 KG, DEGELO MANUAL, VOLTAGEM:110 V, POTÊNCIA:205 WATTS, FREQUÊNCIA: 60 Hz, TEMPERATURA: -18° C-22° C REFRIGERADOR +2° C A +8° C, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 46,3 KW/H. - 1 29 01 0301 9" foi realizada em desconformidade com O CONTRATO 237/2023 decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 176/2023.

Considerando que o item entregue está em desacordo com as especificações da referida Autorização de Fornecimento 6786/2023, onde era solicitado o item com a capacidade de aproximadamente 419 litros e foi entregue com a capacidade para 400 litros.

Considerando também que no dia 24/07/2023 a referida empresa foi informada via telefone e orientada sobre as providências cabíveis;

Considerando que a empresa deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos materiais entregue, nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria, conforme cláusula 2.2 do referido contrato.

Considerando que, de acordo com a cláusula 12 do edital, itens 12.1, 12.2 e 12.3, as obrigações da Contratada consta:

"12.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos produtos de acordo com este edital, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade do produto entregue, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

12.2. Fornecer os produtos e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos.

12.3. Substituir, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 10 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.”

Considerando o tem 8 do contrato, referente as sanções administrativas, a saber:

8.1 – A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- c) – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;”

Considerando tratar-se de produtos destinados à Secretaria de Assistência Social, que não pode sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, substitua o referido produto objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8.2.b do contrato, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) – 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 11 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos produtos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto nas cláusulas 8.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão da mesma, motivando às penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 8.4.a.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

LOCAL DE SUBSTITUIÇÃO: Almoxarifado Central da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, sito à Rua Pancrácio Ittavo, n. 290 – Distrito Industrial.

HORÁRIO: Das 08 às 11 e das 13 às 15H, dias úteis.

TELEFONE DE CONTATO: (17) 3279-9332.

Olímpia, 11 de Agosto de 2023.

Helton José Quilles Rodrigues
Chefe do Setor do Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 12 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

011342 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 43.295.831/0001-40
E-mail – cadastro@interlab.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 246/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7487/2023

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 26/07/2023 e 02/08/2023 e por telefone no dia 28/07/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 246/2023 do Pregão Eletrônico Nº 191/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de insulinas e materiais insulínicos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 13 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 11 de Agosto de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 14 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA UDICIAL

020091 C M HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0009-04
E-mail – licitacoes@mafrahospital.com.br/ elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 247/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7488/2023

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 26/07/2023, 28/07/2023, 02/08/2023 e 04/08/2023 e por telefone no dia 28/07/2023 e 04/08/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 247/2022 do Pregão Eletrônico N° 191/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de insulinas e materiais insulínicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 15 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 11 de Agosto de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 16 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018943 DAKFILM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 61.613.881/0001-00
E-mail – elenice.santos@dakfilm.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 249/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7489/2023

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 26/07/2023 e 31/07/2023 e por telefone no dia 04/08/2023 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 249/2023 do Pregão Eletrônico N° 191/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão: "O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de insulinas e materiais insulínicos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 17 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 11 de Agosto de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 [17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 18 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021195 ELFA MEDICAMENTOS S/A
CNPJ: 09.053.134/0001-45
E-mail – ana.carvalho@dupatri.com.br/ eletronico@dupatri.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 250/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7490/2023

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 26/07/2023 e 31/07/2023 e por telefone no dia 04/08/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 250/2023 do Pregão Eletrônico N° 191/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega das insulina e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de insulina e materiais insulínicos destinado à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 19 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 11 de Agosto de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 20 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019470 MEDICAL CHIZZOLINI LTDA.
CNPJ: 25.067.657/0001-05
E-mail – comercialchizzolini@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 203/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 249/2022
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7581/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7582/2023

Ref.: Entrega de material laboratorial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o material laboratorial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 28/07/2023 e 02/08/2023 e por telefone no dia 04/08/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição do material laboratorial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 249/2022 do Pregão Eletrônico N° 203/2022 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega do material laboratorial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega do material laboratorial deverá de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de material laboratorial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue o material laboratorial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 21 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega do material laboratorial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 11 de Agosto de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 22 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022771 NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA..
CNPJ: 42.639.607/0001-66
E-mail – newmedhosp@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 109/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 148/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7589/2023

Ref.: Entrega de materiais laboratoriais em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 28/07/2023, 02/08/2023 e 07/08/2023 e por telefone no dia 07/08/2023 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais laboratoriais e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 148/2023 do Pregão Eletrônico N° 109/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais laboratoriais deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais laboratoriais deverá de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais laboratoriais destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais laboratoriais objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 23 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais laboratoriais e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 11 de Agosto de 2023.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 24 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019038 ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91

E-mail – pregaoeletronico@acacia.med.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 394/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 46/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 4262/2023

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a. do contrato.

Olímpia, 11 de Agosto de 2023.

Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 25 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

019018 FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
CNPJ: 19.827.002/0001-87
e-mail – licita@biopelpapeis.com.br
Assunto: Pregão Eletrônico nº 89/2023 - ATA de Registro de Preços nº 145/2023
Autorizações de Fornecimento n.º 7448, 7447/2023

Ref.: Entrega de materiais de higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais de higiene objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais de higiene objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4 e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

Olímpia, 11 de Agosto de 2023.

Helton José Quilles Rodrigues
Chefe do Setor do Almoxarifado



PRACA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 26 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2022, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Class.	Nº Inscrição	Candidato
222	386	MARIA JOSÉ VAZ DE LIMA ZEZUINO
223	844	TAMIRES FERNANDA DOS SANTOS MENEZHINI
224	806	RENATA FABIANA MAGRO
225	824	MARIA RAQUEL LANZONI
226	851	ROSANGELA BARBOSA CARVALHO
227	725	QUELI CRISTINA JORGE SERRA
228	116	MILENA DE FATIMA TRINDADE

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **16/08/2023**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 27 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 28 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Fernando Augusto Cunha, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 002/2019, para o(s) cargo(s) de:

Cargo: Escriturário I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
330	53158245	LUANA PALHARES DE OLIVEIRA
331	52832716	UBIRAJARA GOMES DA SILVA
332	53209966	ANDRE ROGERIO GAZETA
333	52262545	LENICE RIBEIRO DA SILVA
334	52156117	JENNIFER LORENSETTI BUENO
335	52240207	APARECIDA SUELI BARBOSA DA SILVA FERNANDES

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **28/08/2023**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 29 de 30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;

- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;

- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc);

-Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

-CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social)

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1506

Página 30 de 30

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: COFELC CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

CNPJ: 72.024.011/0001-12

TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2023

CONTRATO Nº: 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 408.320,99 (QUATROCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

.....